



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Doação Nº 8/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A ASSOCIAÇÃO OBRAS PAROQUIAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - OPAS, OBJETIVANDO A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL.

AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 20.0.000079754-6

Pelo presente instrumento, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, inscrita no CNPJ nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, ora designado **DOADOR**, e de outro lado, a **Associação OBRAS PAROQUIAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - OPAS**, com sede na Av. Marcos Parente nº 07, CEP: 64.920-000, Centro, Cidade de Cristino Castro-PI, inscrita no CNPJ nº 74.003.450/0001-74, neste ato representada pelo **Padre JOSÉ WILLIAM BOMFIM DA SILVA**, doravante denominado de **DONATÁRIO**, e considerando tudo o que consta em autos de processo SEI nº 20.0.000079754-6, resolvem celebrar o presente termo de doação, com observância aos princípios constitucionais e às exigências da Lei 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo regulamenta a doação de bem móvel, descrito no Laudo Técnico (Id. SEI 1994075) à **Associação OBRAS PAROQUIAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - OPAS**, sendo:

a) Veículo **FIAT DUCATO MICROONIBUS ROTAN**, com **59.894 Km rodados**, ano **2010**, Diesel, na cor **branca**, placa: **NIR-6026**, Chassi nº **93W245H34B2064072**, Renavan; **259016543**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRESSUPOSTOS PARA DOAÇÃO

2.1 Considerando a inconveniência socioeconômica na escolha por outra forma de alienação de bens inservíveis em desuso do Tribunal de Justiça e o interesse único e exclusivo da Donatária em utilizá-los na consecução dos fins e interesses sociais previstos em seu estatuto, pressuposto que autoriza, com fundamento no art. 17, II, "a", da Lei 8.666/93, a doação dos bens móveis de propriedade do Doador, conforme registro no Laudo de Avaliação Id. SEI (1994075), anexado aos autos do Processo nº 20.0.000079754-6, a serem doados em conformidade com especificações contidas no Termo de Recebimento da Donatária;

2.2 Será entregue ao Donatário, mediante termo de recebimento, o bem descorado do patrimônio público do Tribunal de Justiça, conforme especificações constantes na Cláusula Primeira;

2.3 Havendo descumprimento do disposto no presente Termo ou desvio de finalidade, o bem, objeto desta doação, retornará ao patrimônio do doador, sem qualquer tipo de obstrução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 O presente Instrumento será regido pela Lei 8.666/93, art. 17, II, "a" e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Para dar publicidade e eficácia ao presente Instrumento, o Tribunal de Justiça providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O Donatário declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento, e aceita plenamente a doação do veículo objeto do presente termo;

5.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, como o local competente para dirimir quaisquer dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo;

5.3 Estando justo e acordado, assinam o presente termo de doação, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de produção dos efeitos legais e de direito entre as partes.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Padre JOSÉ WILLIAM BOMFIM DA SILVA
Representante da **Associação Obras paroquiais de Assistência Social - OPAS**



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 28/10/2020, às 08:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José William Bonfim da Silva, Usuário Externo**, em 28/10/2020, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2017547** e o código CRC **F0F6D8B1**.